

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>47</u> / 2023
AUTORIA	Vereador VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR
DESTINO	Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos .

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 31 DE Março DE 2023

AS 07:53 hs

Sônia Mara

Servidor(A)

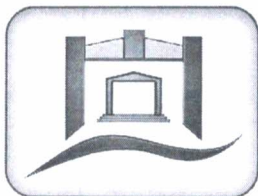
INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, O SR. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, QUE SEJA ENVIADO PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO.

VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, **QUE SEJA ENVIADO PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares, atualmente o salário base dos Médicos do Programa Saúde da Família efetivos de Campos Sales corresponde ao valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Com o valor do salário base pago no Município, é muito difícil que esses profissionais queiram assumir de forma efetiva, bem como, com o baixo salário se torna inviável a manutenção desses profissionais da área médica nos quadros da Administração, principalmente em regiões mais distantes da capital, como é a nossa.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
União, Ética e Compromisso



Em tempo, é importante destacar a Lei Municipal nº 329/2006, que dispõe sobre o pagamento de gratificações aos profissionais de nível superior que exerçam cargos, empregos ou funções no âmbito do Programa de Saúde da Família – PSF, e dá outras providências.

A lei acima mencionada instituiu a gratificação por exercício de atividade em áreas carentes ou de difícil acesso (30% - art. 1º, I) e a gratificação por exercício de atividade em regime de dedicação exclusiva (20% - art. 1º, II), garantindo ainda o recebimento de outras vantagens estabelecidas em legislação específica (art. 2º).

Além disso, fixou o adicional de insalubridade em 30% (art. 3º) e instituiu gratificação especial no valor equivalente a 70% sobre o vencimento total, considerando-se este como o somatório nos arts. 1º, 2º e 3º da lei em referência.

Desta feita, como forma de viabilizar o reajuste do salário base dos profissionais médicos PSF, inclusive, não havendo impacto financeiro, o Poder Executivo pode extinguir a gratificação especial no valor equivalente a 70%, e conceder o reajuste para um valor aproximado ao praticado em algumas cidades vizinhas, como por exemplo, o município de Araripe/CE, que o salário base dos Médicos é por volta de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e se aproximar também ao valor pago aos médicos que fazem parte do Programa Médicos pelo Brasil, que possuem um salário inicial de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

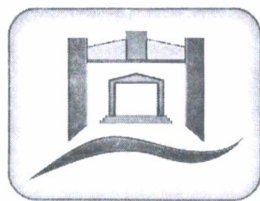
Por todo o exposto, apresento a propositura a fim de que o Poder Executivo possa encaminhar Projeto de Lei a esta Casa, dispondo sobre a concessão de reajuste do salário base dos Médicos PSF, e solicito o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente propositura, e caso seja aprovada, que o Poder Executivo que adote as providências cabíveis, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 30 de março de 2023.

VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR
VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 31/03/2023

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2023-2024
"União, Ética e Compromisso"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 47/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR, INDICANDO AO PREFEITO MUNICIPAL, QUE SEJA ENVIADO PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MUNICÍPIO.

	NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	()	()	()	()
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	X	()	()	()
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	X	()	()	()
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	X	()	()	()
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	X	()	()	()
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	X	()	()	()
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	X	()	()	()
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	X	()	()	()
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	()	()	()	X
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	X	()	()	()
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	X	()	()	()

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO Presidente	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS Vereador	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA Vereador	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR Tesoureira	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE 2º Secretário	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA Vereador	
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES Vice-presidente	
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA Vereador	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA 1ª Secretária	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA Vereador	
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR Vereador	VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR.

APROVADO
 EM 31/10/2023

 PRESIDENTE